



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

LICI. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 142093598/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.008186/2024-91

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025-SR/PF/RN**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) seu Superintendente Regional, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, Delegado (a) de Polícia Federal, nomeado (a) pela Portaria n.º 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 13-A, Edição Extra, de 18 de janeiro de 2023, portador (a) das matrículas funcionais nº 1413125 (SIAPE) e 10212 (PF).

**CONTRATADA:** EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, nº 386, Jardim Jose Bonifácio, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.565-168, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) **Sr. (a) Everton Jorge Antunes da Costa**, conforme atos constitutivos da Empresa OU procuração apresentada nos autos.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Apostilamento tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 08420.008186/2024-91, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, sujeitando-se às normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor mensal dos serviços (transporte mobiliário), conforme Contrato n.º 01/2025-SR/PF/RN, em função do IPCA acumulado (5,52973%) - maio/2024 a abril/2025.

1.2. O reajuste está prevista no Contrato original na CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, do Contrato citado anteriormente, atendendo ao disposto do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o contido nos arts. 53 a 61-B da IN n.º 005/2017 - MPOG.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A partir de abril/2025, em função do reajuste do preço do serviço (5,52973%), com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, os valores mensais passam a ser:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR DO M<sup>3</sup>/KM</b>	<b>TOTAL DA UG</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1 km até 500 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,57	16.500	R\$ 9.405,00
3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 501 km até 1.000 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,31	33.000	R\$ 10.230,00
4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.001 km até 1.500 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,31	49.500	R\$ 15.345,00
5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.501 km até 2.000 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,25	66.000	R\$ 16.500,00
6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,21	82.500	R\$ 17.325,00
7	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.501 km até 3.000 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,19	99.000	R\$ 18.810,00
8	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 3.001 km até 3.500 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,19	115.500	R\$ 21.945,00

9	Transporte entre cidades distintas, cujadistância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.501 km	M <sup>3</sup> /KM	R\$ 0,18	181.500	R\$ 32.670,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.230,00</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Após todos os cálculos/reajustes realizados, informamos que o valor anual do Contrato, após a celebração da 1º Apostilamento, passará de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) para **R\$ 142.230,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais), configurando um aumento de despesa de 5,64%.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES RETROATIVOS A RECEBER

3.1. Por fim, após as devidas análises, a referida Empresa deverá receber os valores retroativos, conforme discriminados abaixo, os quais serão faturados em momento oportuno:

#### **Ano de 2025 - Pagamento dentro do exercício financeiro**

**- Postos da SR PF/RN:** R\$ 653,94 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**TOTAL A PAGAR DENTRO DO ANO 2025 - R\$ 653,94 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 7.111,50 (sete mil cento e onze reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Apostilamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da UG 200394 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2025NE000049

PI: PF99ON9AG25

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

**LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO**

Delegado (a) de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional**, em 12/08/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142093598&crc=222EE116](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142093598&crc=222EE116).  
Código verificador: **142093598** e Código CRC: **222EE116**.